

LEI Nº 1.794-01 / 2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
A RECEBER, EM DOAÇÃO,
IMÓVEIS DESTINADOS À RUAS, e
dá outras providências.

SANDRO RANIERI HERRMANN, Prefeito Municipal de
COLINAS, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono
e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber, em
doação, imóveis, respectivamente de 1.426,31m² (hum mil, quatrocentos e vinte e seis metros
e trinta e um decímetros quadrados), atual Rua Anton Brentano e de 336,07m² (trezentos e
trinta e seis metros e sete decímetros quadrados), também ocupado pela Rua Sem
Denominação, ambas matriculadas sob nº 31.683 no Registro de Imóveis de Estrela, RS, de
propriedade da Mitra da Diocese de Montenegro, RS, CNPJ nº 10.378.745/0001-42.

Art. 2º - Os referidos imóveis resultam de processos de
desmembramentos e se destinam à utilização como vias públicas, já devidamente
identificadas como tal.

Art. 3º - Eventuais custos de registro e de regularização perante
o Registro de Imóveis serão suportados pela Instituição doadora, conforme manifestação
firmada.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 23 de novembro de 2017.

SANDRO RANIERI HERRMANN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Alécio Weizenmann
Secretário de Administração e Fazenda